



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº 5.534 Maceió, 05 de Maio de 2005.

Institui o ano de 2005 como o ano de incentivo à doação de órgãos e tecidos no Município de Maceió.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º- Fica instituído 2005 como o ano de incentivo à / doação de órgãos e tecidos no âmbito do município de Maceió.

Art. 2º- O ano de incentivo à doação de órgãos e tecidos terá por finalidade:

I- esclarecer a comunidade quanto à importância de se ampliar o número de doadores de órgãos e tecidos, divulgando / estatísticas sobre transplantes realizados, sobre o número de pessoas que morrem por falta de doadores;

II- esclarecer a comunidade sobre os procedimentos a serem adotados para se tornar um doador de órgãos e tecidos, sobre as circunstâncias em que é possível efetivar a doação e sobre a realização de transplantes;

III- promover palestras e debates sobre o assunto, esclarecendo dúvidas e discutindo o tema com a Comunidade;

IV- disponibilizar, aos interessados, informações e orientações médicas relativas à doação de órgãos e tecidos e à realização de transplantes;

V- promover o intercâmbio de informações com a Comunidade, com outros municípios, com o Governo do Estado de Alagoas, com o Governo Federal e com entidades não-governamentais, visando aperfeiçoar e ampliar as ações voltadas à conscientização sobre a importância da doação de órgãos e tecidos.

Art. 3º- O planejamento, a coordenação e a execução das atividades a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos da presente Lei serão estabelecidos conjuntamente pelos poderes municipais e pelas entidades não-governamentais interessadas, sob a supervisão do Secretário Municipal de Saúde do Município de Maceió, cabendo ao Prefeito a regulamentação desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 05 de Maio de 2005.

ARNALDO FONTAN - PRESIDENTE
GALBA NOVAES - 1º SECRETÁRIO
DAVI DAVINO - 2º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos cinco (05) dias do mês de maio do ano dois mil e cinco (2005).

Tereza Holanda
TEREZA HOLANDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

*Lei 5.537 de 19/05
23/11/05*

Page 1 of 105
Van. Moneta Hall

